



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

069
Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 451, DE 18 DE MARÇO DE 1.986.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências"

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

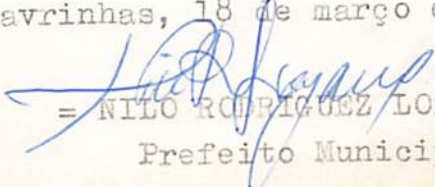
- I - receber a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.
- II - assinar com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é a aquisição de Equipamentos para a implantação de Padaria Municipal.
- III - abrir crédito adicional especial, na importância de Cz\$.... 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei que correrão à conta de: ORGÃO.....2.3. Educação Cultura Desportos e Lazer. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2.3.1. Ensino de 1º Grau. Elemento da despesa - 4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.

Codificação Programática - 08424271.12

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso II, será coberto com recursos provenientes do inciso II, § 1º - do artigo 43, da Lei 4.320 de 17/03/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 18 de março de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.